



RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL PRESENCIAL 11/2023

21/03/2024

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
REF.: RECURSO ADMINISTRATIVO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2023.

RECURSO ADMINISTRATIVO

MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.403.266/0001-24, sediada na Rua Hermilo Alves – nº 66, Andar 2, bairro Santa Tereza, em Belo Horizonte/MG, CEP nº 31.010-070, neste ato representado por seus Representantes Legais o Sr. Rivaldo José de Castro e a Sr. Fabrício Guimarães Gonçalves, devidamente qualificados no presente processo, vem na forma da legislação vigente em conformidade com o Art. 4º, XVIII da Lei n.º 10.520/02, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou classificada a proposta comercial da licitante SOFTPARK INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.752.995/0001-47, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

1 – DOS FATOS SUBJACENTES

Ilustre Pregoeiro e comissão de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedendo que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar classificada a proposta comercial da empresa licitante SoftPark Informática LTDA, ao assombro das normas editalícias.

2 – DAS RAZÕES DA REFORMA

a. Da proposta comercial – Documentação anexa:

a.1. Do não atendimento ao Edital – Documentação Técnica:

Independente da pretensa alteração legal para haver fase de saneamento em licitação, deve ser considerado essencial proceder a conformidade das propostas em qualquer modalidade de licitação, de modo a sempre assegurar uma disputa/competição justa e equânime entre seus participantes, cabendo apurar eventuais condutas irregulares em licitações, especialmente as irregularidades e vícios insanáveis, com a conseqüente desclassificação da proposta e aplicação das sanções legais aos seus responsáveis.

Isto se deve ao fato do Instrumento Convocatório exigir condições mínimas para participação na licitação, no caso do Pregão exige-se observância às condições específicas indispensáveis à proposta, especialmente quanto ao Termo de Referência e/ou Anexo Técnico ao Edital, quando deverá a Administração assegurar que o respectivo cumprimento das propostas, dos lances e do conseqüentemente julgamento final se deem em estrita observância às condições do Edital e seus anexos, em observância aos princípios constitucionais e legais, dentre os quais destaca-se a Legalidade, Isonomia, Ampla e Justa Competição, os quais devem ser observados em todo o procedimento licitatório.

Atualmente, a desclassificação de proposta, por desconformidade com o Edital, permanece amparada na legislação sobre licitações, art. 43, IV, da Lei 8.666/93 e art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, vinculando tanto à Administração e seus participantes.

Como se vê a modalidade Pregão (Lei 10.520/02) também se insere neste contexto, sendo essencial proceder a conformidade das propostas, em relação às exigências do edital antes do início dos lances, para equalizar todas as ofertas/propostas apresentadas, tornando justa a disputa pelos lances.

Realizado o introito em debate, da leitura da proposta comercial apresentada pela Licitante SOFTPARK INFORMATICA LTDA, infere-se que referida proposta possui desconformidades com os termos do Edital, senão vejamos.

Os itens abaixo Termo de Referência e Prova de Conceito / Teste de Conformidade, que trata da documentação referente aos serviços e equipamentos, delimita no que tange as condições gerais que:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Gateway para comunicação externa

ITEM 1.5.5. G.729ª, G729B e G.729AB @ 8 kbps;

ITEM 1.9.1.2. Consumo < 4W;

ITEM 1.9.2. Dimensões em mm (A x P x L) 32 x 120 x 130;

4 - Servidor de Armazenamento

ITEM 4.18.6. A taxa mínima de transferência de dados deverá ser de 12 (doze) Gb/s;

6 - Solução de Assistência Remota Por Vídeo Atendimento.

ITEM 6.2.24. A solução deverá possuir idioma português para o console do agente e a interface do usuário administrador.

ANEXO IX - PROVA DE CONCEITO / TESTE DE CONFORMIDADE

1.7.4. PABX IP EM NUVEM

10 - Sem limite de ramais por PABX

14 - Controle de uso do disco por PABX IP

1.7.5. SOLUÇÃO DE ASSISTÊNCIA REMOTA POR VÍDEO ATENDIMENTO

3 - Compartilhamento de tela e navegação assistida (co-navegação).

6 - Registrar a localização do técnico em campo em cada chamada

7 - Zoom remoto, capturar fotos de momentos do vídeo, iniciar/parar a câmera convidada, ligar/desligar a luz do flash do celular do técnico em campo, pausar e resumir a transmissão.

8 - Sinalização com ponteiros dinâmicos dos técnicos participantes da chamada, no vídeo e na tela compartilhada.

9 - Marcações em fotos capturadas na chamada, com setas, retângulos, desenhos livres, textos e máscaras de privacidade. As anotações deverão ser compartilhadas ao vivo aos

participantes. Cada participante poderá apagar, desfazer e refazer as marcações, ao longo da chamada. A imagem poderá ser salva junto com as marcações e o respectivo timestamp.

16 - Resgate do vídeo armazenado através de chaves de busca específicas e parametrizáveis na plataforma, como por exemplo CPF/CNPJ do usuário, número lógico e número da unidade atendida

No entanto, basta a análise da documentação apresentada pela licitante SOFTPARK INOFORMATICA LTDA para verificar que as documentações e prova de conceito apresentadas não atendem as exigências alhures mencionadas, em desconformidade e incompatibilidade com o mínimo exigido para atendimento ao objeto da licitação em debate.

Ora, basta a análise dos documentos técnicos em debate, quais sejam, documentação técnica do equipamento Gateway Para Comunicação Externa, para identificar que diversos elementos apresentados não atendem ao mínimo presente no termo de referência:

Item 1.5.5. G.729^a, G729B e G.729AB @ 8 kbps;

O Gateway Apresentado, não atende ao padrão de protocolo G729AB.

Item 1.9.1.2. Consumo < 4W;

O Gateway Apresentado, tem consumo máximo de 200W.

Item 1.9.2. Dimensões em mm (A x P x L) 32 x 120 x 130;

O Gateway apresentado tem dimensões em mm (45 x 485 x 355)

Sem contar que o Servidor de Armazenamento, solicita segundo o item 4.18.6, taxa mínima de transferência de dados deverá ser de 12 (doze) Gb/s;

O servidor apresentado, SuperMicro 2024 US TRT, suporta transporte de 6Gbps, por porta, não atendendo ao especificado no termo de referência.

6 - Solução de Assistência Remota Por Vídeo Atendimento.

ITEM 6.2.24. A solução deverá possuir idioma português para o console do agente e a interface do usuário administrador.

A solução apresentada, está em língua inglesa, portanto não atendendo o solicitado.

A apresentação das soluções conforme Anexo IX – Prova de Conceito, não sustenta o atendimento a todos os itens solicitados, conforme demonstração abaixo:

1.7.4. PABX IP EM NUVEM

ITENS:

10 - Sem limite de ramais por PABX. Não foi apresentado a tela de licenças totais e individuais do sistema apresentado.

14 - Controle de uso do disco por PABX IP. Não foi apresentado o uso individual do disco por PABX IP.

1.7.5. SOLUÇÃO DE ASSISTÊNCIA REMOTA POR VÍDEO ATENDIMENTO

3 - Compartilhamento de tela e navegação assistida (co-navegação).

Não foi demonstrado a co-navegação na tela do celular para todos os participantes da prova de conceito.

6 - Registrar a localização do técnico em campo em cada chamada.

Foi apresentado uma imagem de um local no google maps, porém não apresentado como foi feito a captura do local conforme solicita o item.

7 - Zoom remoto, capturar fotos de momentos do vídeo, iniciar/parar a câmera convidada, ligar/desligar a luz do flash do celular do técnico em campo, pausar e resumir a transmissão.

O sistema apresentado não gerencia a câmera do celular remoto, como também não tem botões dedicado a pausa e resumo da transmissão, ficando em total desacordo ao item apresentado.

8 - Sinalização com ponteiros dinâmicos dos técnicos participantes da chamada, no vídeo e na tela compartilhada.

Não foi apresentado a tela do telefone remoto para validação, indicando que não atende ao exposto no item.

9 - Marcações em fotos capturadas na chamada, com setas, retângulos, desenhos livres, textos e máscaras de privacidade. As anotações deverão ser compartilhadas ao vivo aos participantes. Cada participante poderá apagar, desfazer e refazer as marcações, ao longo da chamada. A imagem poderá ser salva junto com as marcações e o respectivo timestamp.

Não foi apresentado as funções do item no terminal remoto, não indicando o não atendimento ao item solicitado.

16 - Resgate do vídeo armazenado através de chaves de busca específicas e parametrizáveis na plataforma, como por exemplo CPF/CNPJ do usuário, número lógico e número da unidade atendida.

A plataforma apresentada não tem local para pesquisa e arquivamento conforme solicita o item, não atendendo ao exposto.

As irregularidades são tantas que, está claro o não atendimento à vários itens solicitados no edital, termo de referência e prova de conceito.

b. Conclusão:

Diante de todas as evidências acerca da inconsistência e irregularidades da documentação técnica e prova de conceito apresentada pela SoftPark Informática Ltda, a licitante deve ser desclassificada, face ao descumprimento dos itens do Edital alhures mencionados.

3 – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa SoftPark Informática Ltda, desclassificada em função das irregularidades alhures apresentadas, nos termos da lei e do próprio edital.

Igualmente, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes termos, Solicita Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Belo Horizonte – MG, 22 de março de 2024.

Atenciosamente.

MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

Rivaldo José de Castro – Representante Legal
CPF: 677.169.206-00

MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

Fabrcio Guimarães Gonçalves – Representante Legal
CPF: 652.884.916-15